

PROJETO DE LEI 7.434/2017¹

1. Síntese da Matéria: O projeto em tela altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir na área de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) o Estado de Mato Grosso e a parte do Estado do Maranhão incluída na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

2. Análise: As regras que determinam os montantes repassados aos Fundos Constitucionais constam da Constituição de 1988 e são anualmente observadas pelo orçamento da União. Desse modo, a ampliação dos beneficiários desses Fundos não tem o condão de alterar os referidos montantes, não gerando, portanto, implicações quanto à análise de adequação financeira e orçamentária.

3. Dispositivos Infringidos: Não há.

3. Resumo: Em face da não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, é dispensada a apresentação de estimativa de impacto respectivo.

Brasília, 16 de Agosto de 2019.

Integração, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Vinicius Oliveira Ribeiro – Analista Legislativo

¹ Solicitação de Trabalho 1030/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.